

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD.

---

#### **DECISÃO Nº 061, DE 31 DE MAIO DE 2021**

Processo Administrativo nº 3151/2018

Fornecedor/Representado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 281/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD.

## **CMAS - CONSELHO MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES**

#### **RESOLUÇÃO Nº. 028/2021 – CMAS, de 28 de maio de 2021.**

Súmula: Delibera sobre ampliação de metas para operação Noite Fria para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a necessidade de implementação de ações específicas nos meses de maior frio, tendo como objetivo o acolhimento institucional para pernoite de pessoas em situação de rua, operacionalizado por meio de ação intitulada “Operação Noite Fria”;
- a Resolução Nº. 025/2021 – CMAS, de 13 de maio de 2021;
- a apresentação realizada em Reunião Ordinária, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de maio de 2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ampliar 05 metas do cofinanciamento da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, visando a implementação da Operação Noite Fria-2021, no valor de 6.829,90 mês, totalizando R\$34.149,50 referente 05 meses de execução.

**Parágrafo único:** o total de metas para a Operação Noite Fria, citada no caput, considerando a Resolução Nº. 025/2021 – CMAS e as novas 05 metas, será de 45 metas.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de maio de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

---

#### **RESOLUÇÃO nº 029/2021 - CMAS de 31 de maio 2021.**

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro quadrimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução nº 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- A apresentação na Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2021 (janeiro, fevereiro, março e abril).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 31 de maio de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES**

#### **RESOLUÇÃO Nº 031/2021 –CMDCA de 28 de maio de 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de maio de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro 70 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA, inscrito no CNPJ nº 78.631.512/0001-43, tendo como mantenedor Assistência Lar Esperança de Londrina com sede na Avenida do Café, 100 – Bairro Aeroporto CEP 86038-000, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 70/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 27 de maio de 2021 com vigência até 27 de maio de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de maio de 2021. Magali Batista de Almeida – Presidente.

---

**RESOLUÇÃO Nº 032/2021, de 28 de maio de 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de maio de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ESTHER LEITE JUNQUEIRA, mantido pela SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOMA inscrita no CNPJ nº 78.295.268/0001-95, com sede na Rua Mitomu Simamura, 105, Parque das Indústrias, nesta municipalidade, nas modalidades de Centro de Educação Infantil, na área da Educação, sob o nº 019/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA de ambos os serviços a partir de 27 de maio de 2021 com vigência até 27 de maio de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de maio de 2021. Magali Batista de Almeida – Presidente.

---

**RESOLUÇÃO Nº 033/2021, de 28 de maio de 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de maio de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição de Registro 033 - CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE LONDRINA II – CENSE II, inscrito no CNPJ: 40.245.920/0001-40, localizado na Rodovia João Alves da Rocha Loures, 5.930 – Gleba Três Bocas, mantido pela Secretaria de Estado da Criança, Adolescente e Juventude/Governo do Estado do Paraná, na modalidade de Medidas Socioeducativas, na área de Execução de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade sob o nº 033/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA de ambos os serviços a partir de 27 de maio de 2021 com vigência até 27 de maio de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de maio de 2021. Magali Batista de Almeida – Presidente.

---

**RESOLUÇÃO Nº 034/2021 - CMDCA, de 28 de maio de 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 2º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição da seguinte representação: